



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.152

Autoriza a aprovação de projeto para regularização de edificação de propriedade do Senhor Raul Togni

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município pro^umulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado à determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto para regularização de imóvel de propriedade do Sr. Raul Togni, situado na rua Marechal Deodoro/Avenida Francisco Salles, lotes 10 e 11, quadra 24, em ZSE e MA-7, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 175/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992.

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE